

## NOTA AO PEDIDO DE ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DO EDITAL 90001/2024

Trata-se de **solicitação de análise da documentação** enviada pela empresa ELLUS ADMINISTRACAO, GERENCIAMENTO E SERVICOS LTDA, inscrita sob o número de CNPJ 37.230.628/0001-93, referente ao Edital 90001/2024, que tem por objeto a aquisição de Salas Modulares para atender aos Campi do IFAM, atual arrematante dos itens **9, 10 e 12** do certame em referência.

### DA ANÁLISE

Analisando a documentação apresentada pela empresa, constatou-se que a mesma deixou de atender as exigências editalícias:

**Item 7.7 do Edital** - após análise da proposta apresentada, os preços unitários dos itens ofertados estão dentro dos limites estabelecidos pela Administração, no entanto, não foram atendidas a exigências constantes nos itens 5.9, 5.10, 5.11 e 5.12 do Edital.

**Item 5.9 do Edital** – A licitante **não apresentou** a declaração formal, assinada por seu responsável técnico, sob as penas da lei, de que possui pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos produtos serem fornecidos, não podendo apresentar questionamentos futuros acerca da inviabilidade de execução do objeto.

**Item 5.10 do Edital** - A licitante **não apresentou** a declaração emitida pelo órgão ambiental competente e em nome da licitante, comprovando que os produtos ofertados atendem aos critérios de desenvolvimento sustentável ou de menor impacto ambiental, em cumprimento a legislação ambiental vigente.

**Item 5.11 do Edital** - A licitante **não apresentou** na proposta de preço a indicação da marca, fabricante e modelo dos produtos, além de comprovar, por meio da apresentação de laudo técnico de avaliação da conformidade emitido por órgão competente e em nome da licitante, que os produtos ofertados cumprem os requisitos e critérios da ABNT NBR 15.575/2021 e DIRETRIZ SINAT nº 10 – **Foi apresentado em sistema a marca, fabricante e o modelos dos produtos, no entanto, não foi anexado nada em relação a exigência de laudos em nome da licitante que comprovem que os produtos ofertados cumprem os requisitos e critérios da ABNT NBR 15.575/2021 e DIRETRIZ SINAT nº 10.**

**Item 5.12 do Edital** - A licitante **não apresentou** na proposta de preço o (s) catálogo (s) inerente (s) aos produtos, contendo, no mínimo, as seguintes informações: Detalhamento e identificação dos itens construtivos, com as respectivas especificações dos produtos ofertados, além das recomendações de utilizações, garantias e procedimento de manutenção preventiva – **Foram apresentados os arquivos de nomes “Catalogo-Modulos Habitáveis-FRONT”, “folder maritimo.FRONT” e “Folder Modulos Front\_compressed”, entretanto, os produtos ali detalhados NÃO SÃO PERTINENTES aos produtos especificados no instrumento convocatório.**

Ante o descumprimento das cláusulas e condições inerentes à fase do julgamento da proposta de preços, a análise dos documentos de habilitação, restaria prejudicada,

entretanto, com esteio no princípio da celeridade e eficiência, passa-se à análise dos documentos apresentados:

<b>Documento</b>	<b>Item Edital/TR/Norma</b>	<b>Atendido</b>
SICAF - Situação do fornecedor	7.1.1. Edital	SIM
CEIS	7.1.2. Edital	SIM
CNEP - Empresa	7.1.3. Edital	SIM
CNEP - Sócio Majoritário	7.1.3. Edital	SIM
SICAF - Ocorrências Impeditivas Indiretas	7.3. Edital	SIM
Proposta - Conferir validade maior ou igual a 90 (noventa) dias	5.8.1 Edital	SIM
Proposta - Declaração de PLENO CONHECIMENTO da peculiaridades inerentes aos produtos ofertados	5.9 Edital	NÃO
Proposta - O licitante deve apresentar documentação pertinente a fazer a prova de que os produtos ofertados cumprem aos requisitos de sustentabilidade - CFT DO IBAMA/ CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE ATIVIDADES POTENCIALMENTE POLUIDORAS ONDE INDIQUE AS ATIVIDADES PERTINENTES DA EMPRESA	5.10	NÃO
Proposta - Conferir se a licitante incluiu MARCA/FABRICANTE/MODELO dos produtos na proposta, bem como se adicionou laudo emitido pelo órgão competente, a fim de confirmar que os produtos da LICITANTE atendem às normas da ABNT 15.575/202 e DIRETRIZ SINAT n.10	5.11	NÃO
Proposta - Conferir se a licitante apresentou junto a proposta o CATÁLOGO DOS PRODUTOS	5.12	NÃO
Contrato Social Consolidado ou com aditivos	8.7 TR	SIM
CNPJ	8.16 TR	SIM
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) - CND FEDERAL	8.17 TR	SIM
CND FGTS	8.18 TR	SIM
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho - CND TRABALHISTA	8.19 TR	SIM
Prova de inscrição no cadastro de contribuintes, estadual, distrital ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.	8.20 TR	SIM
Prova de regularidade com a Fazenda estadual, distrital ou municipal domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.	8.21 TR	SIM
Certidão Negativa de Falência	8.25 TR	SIM
Balço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social e dos 2 últimos exercícios sociais	8.26 TR	SIM
Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um)	8.26.1. TR	SIM

Atestado de Capacidade Técnica-Operacional da licitante – na condição de Contratada, cumprindo as especificações da parcela de maior relevância definida em edital: fornecimento e instalação de infraestrutura de sistemas construtivos modulares climatizados, com cobertura metaliza em núcleo isolante em espuma rígida de poliisocianurato (PIR), edificados sob piso radier, com, no mínimo, de 50% (cinquenta por cento) da área total definida no objeto desta licitação, por cada item;	8.30.1 TR	NÃO
Certidão de Acervo Técnico – Profissional - cumprindo as especificações da parcela de maior relevância definida em edital: fornecimento e instalação de infraestrutura de sistemas construtivos modulares climatizados, com cobertura metaliza em núcleo isolante em espuma rígida de poliisocianurato (PIR), edificados sob piso radier área total definida no objeto desta licitação, por cada item;	8.30.2 TR	NÃO
Comprovação de vínculo do Responsável Técnico	8.30.2.1	SIM

#### Apontamentos da qualificação econômica-financeira e técnica:

A certidão de falência e concordata fora emitida em 11 de abril de 2024, constando o código para validação junto ao emissor, e, que pese não constar expressamente o prazo de validade, o documento é bem recente, expedido há menos de 30 (trinta). Ainda, na documentação apresentada, foram juntados os documentos contábeis exigidos (balanços patrimoniais, demonstração de resultado do exercício e demais demonstrações contábeis, referentes aos últimos dois exercícios financeiros – 2021 e 2022). Quanto à comprovação da qualificação técnica-operacional, ao analisar a documentação apresentada, constatou-se a apresentação de 14 (catorze) atestados de capacidade técnica em que a licitante figura como “contratada”, entretanto, apesar do numeroso acervo, não foi identificando o cumprimento da parcela de maior relevância definida no subitem 8.30.1 do Termo de Referência, posto que os atestados apresentados são, em grande maioria, relacionados aos produtos do tipo contêineres, o que diverge em características e especificações com os produtos do edital, que visa principalmente aferir a qualificação técnica da licitante quanto ao fornecimento de produtos congêneres aos detalhados no instrumento convocatório, em especial, mas não se limitando exclusivamente, quanto a prova do desempenho térmico e acústico dos produtos (climatizados e com núcleo em material isolante térmico em PIR). Quanto à comprovação da qualificação técnica-profissional, contatou-se a apresentação de 1 (uma) Certidão de Acervo Técnico em nome de um dos profissionais responsáveis técnicos indicados, no entanto, tal como na análise da qualificação-operacional, não foi identificando o cumprimento da parcela de maior relevância definida no subitem 8.30.2 do Termo de Referência.

Da análise acima, conclui-se pela **NÃO CLASSIFICAÇÃO** da proposta apresentada por **ELLUS ADMINISTRACAO, GERENCIAMENTO E SERVICOS LTDA**, inscrita sob o número de CNPJ 37.230.628/0001-93, **quantos aos itens 9,10 e 12**, e, ato contínuo, da análise dos documentos da habilitação, em cotejo com as regras estabelecidas no instrumento convocatório acima referenciado, conclui-se pela **INABILITAÇÃO**, dando-se prosseguimento às demais fases do processo licitatório.